ATO Nº 001/2015-CP, de 08 de maio de 2015

Institui a Comissão Temporária de Orientações Interpretativas.

O **COLÉGIO DE PROCURADORES** do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, por seu Presidente (art. 1º do Ato Normativo nº 008/2014-PGC):

1. CONSIDERANDO a possibilidade de o Colégio de Procuradores instituir comissões temporárias, de forma a preparar assuntos a serem levados à consideração do Colegiado (art. 2º, inc. II do Ato Normativo nº 008/2014-PGC);

2. CONSIDERANDO a competência do Colégio de Procuradores de aprovar orientações interpretativas acerca de matérias afetas às atribuições do Ministério Público de Contas (art. 1º, inc. III do Ato Normativo nº 008/2014-PGC);

3. CONSIDERANDO que a consolidação de entendimentos, na forma de enunciados, auxilia e racionaliza o desempenho das atribuições do Ministério Público de Contas no caso de multiplicidade de processos sobre questões idênticas;

RESOLVE, à vista do deliberado na reunião ordinária de 29.04.2015:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Temporária de Orientações Interpretativas.

Art. 2º. A comissão terá a atribuição de preparar minutas de orientações interpretativas de matérias afetas às atribuições do Ministério Público de Contas, para serem levadas à consideração do Colegiado.

Art. 3º. A comissão será composta pelos seguintes integrantes:

I – Procurador Rafael Antônio Baldo;

II – Procuradora Renata Constante Cestari;

III – Procuradora Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Art. 4º. A comissão poderá sugerir ao Procurador-Geral de Contas a designação de servidores lotados no Ministério Público de Contas para prestar apoio técnico aos trabalhos.

Art. 5º. A comissão terá o prazo de 6 (seis) meses para conclusão de seus trabalhos, a contar da entrada em vigor deste ato.

Art. 6º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 08 de maio de 2015.

RAFAEL NEUBERN DEMARCHI COSTA
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
Presidente do Colégio de Procuradores